

DECRETO Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Reformula o Núcleo Gestor de Acesso à Informação (NUGAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e os dispositivos da Lei Municipal nº 4.405/2014, de 12/05/2014.

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência é a concretização de um compromisso assumido pelo Prefeito com o intuito de garantir ao cidadão visibilidade quanto à aplicação dos recursos públicos estaduais;

CONSIDERANDO, outrossim, que a publicidade das informações ao cidadão comum é um princípio orientador da atividade da administração pública, tornando-se um instrumento de excelência na vigilância permanente da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a participação ativa da sociedade é imprescindível para garantir o bom uso dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Núcleo Gestor de Acesso à Informação - NUGAI, estrutura de natureza colegiada, consultiva, propositiva, deliberativa e de caráter permanente, com a finalidade de assegurar o acesso imediato à informação em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e a Lei Municipal de Acesso à Informação n. 4.405/2014, de 12/05/2014.

Art. 2º O Núcleo Gestor de Acesso à Informação - NUGAI de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I – O Titular da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município;

II – O Titular da Secretaria Municipal de Finanças;

III – O Titular da Secretaria Municipal de Administração;

IV – O Titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

GABINETE DO PREFEITO

V – O Titular do Gabinete do Prefeito .

§ 1º Os referidos membros serão os titulares dos órgãos acima mencionados, e na impossibilidade, os respectivos substitutos.

§ 2º O Núcleo Gestor de Acesso à Informação objeto do presente Decreto será coordenado pela Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município;

Art. 3º São atribuições do Núcleo Gestor de Acesso à Informação, além das previstas no art. 1º:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527, de 18/11/2011 e da Lei Municipal de Acesso à Informação n. 4.405/2014, de 12/05/2014.

II – Julgar e decidir como última instância recursal e em conjunto com a Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município;

os recursos contra as decisões previstas nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal de Acesso à Informação n. 4.405/2014, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação previsto no § 2º do art. 14.

III- Proceder à reavaliação das classificações das informações previstas no Capítulo IV da LAI Municipal em conjunto com a Comissão Mista prevista no art. 28 da Lei Municipal de Acesso à Informação n. 4.405/2014, de 12/05/2014.

Art. 4º As Sessões/Reuniões ordinárias do Núcleo Gestor de Acesso à Informação acontecerão nas mesmas datas e horários do Núcleo Gestor, previsto na Lei Municipal n. 4.450/2014, que instituiu o modelo integrado de Gestão do Poder Executivo do Município do Paulista, sem prejuízo da convocação de Sessões/Reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos referentes à Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 02 de março de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 22 de 24 de maio de 2016.

Paulista, em 17 de março de 2017.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito